



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**PROJETO DE LEI Nº 22 /2025.**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE PERMANÊNCIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - CIDIRUR, CUJA FINALIDADE FOI ALTERADA PARA MULTIFINALITÁRIA (INFRAESTRUTURA, TURISMO E SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MADALENA TRISCH RAPACK**, Prefeita Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificada a intenção de permanência do Município de Itati no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural – CIDIRUR, cuja finalidade foi alterada para multifinalitária, abrangendo as áreas de infraestrutura, turismo e saúde.

Art. 2º - A permanência no referido consórcio tem por objetivo a cooperação entre os entes consorciados para a execução de projetos e serviços públicos voltados ao desenvolvimento regional e ao aprimoramento da prestação de serviços nas áreas mencionadas.

Art. 3º - O Município se compromete a cumprir as normas e disposições estabelecidas no estatuto e no contrato de consórcio público CIDIRUR, incluindo sua participação financeira, conforme previsto nas diretrizes aprovadas pelos entes consorciados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ITATI, em 13 de março de 2025.

*Madalena Trisch Rapack*  
Prefeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, Projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural - CIDIRUR, cuja finalidade foi alterada para multifinalitária (infraestrutura, turismo e saúde), e dá outras providências.

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar um serviço público de interesse comum.

Assim, o consórcio nasce, quando dois ou mais entes, detentores de recursos escassos, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum.

Quando fazem isso se diz que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural (CIDIRUR) iniciou suas atividades em 4 de setembro de 2017, por meio da formatação e adesão ao Protocolo de Intenções. Seu objetivo é unir os municípios de Mampituba, Dom Pedro de Alcântara, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Itati, Cambará do Sul, Jaquirana, Torres e Morrinhos do Sul, todos localizados no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente nas regiões do Litoral Norte e Aparados da Serra, para promover o desenvolvimento regional.

Para isso, o CIDIRUR atua na formulação de projetos estruturantes e na articulação intermunicipal, visando a integração e o fortalecimento de ações compartilhadas entre os municípios. Com uma abordagem multifinalitária, suas iniciativas abrangem as áreas de infraestrutura, turismo e saúde, sempre priorizando a transparência na aplicação dos recursos públicos, a regionalização das políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

O consórcio público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Além de garantir maior segurança jurídica as relações dos entes envolvidos, através do CIDIRUR é possível realizar um planejamento regional para investimentos integrados; promover economia em escala (compra compartilhada e diminuição de custos na aquisição de bens e serviços); promover ações de gestão dos serviços públicos municipais nos serviços abangidos.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação do Município de Itati no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural - CIDIRUR, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

*Madalena Trisch Rapack*

Prefeita